



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
CHAVE TCE 791D78780920EBEB7CDD12B9E0869549984E9152

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR MOTTIN**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por LOTE**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

- a) Data para retirada do edital: **até 06/09/2023**
- b) Data e hora para entrega dos envelopes e protocolo: **até às 08h15 do dia 06/09/2023.**
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 08h40 do dia 06/09/2023.**
- d) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.
- e). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1.A presente licitação tem por objeto: Aquisição de **PAVER E INSTALAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE AREIA E INSTALAÇÃO, AREIA FINA, PEDRISCO E BRITA.** conforme especificações constantes do **Anexo "I"** deste Edital.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues no município no endereço rua Natalino Catapan nº238, centro de Ouro Verde SC, os itens lote 01 e lote 03 deverão ser entregues e instalados.

3.2.2. Acompanhamento da execução:

3.2.1.Os itens licitados no lote 1 e lote 3 deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 dias após Autorização de fornecimento. E lote 2 no prazo máximo de 7 dias após Autorização de fornecimento.

3.2.3 Forma de execução (**LOTE 3**)

3.2.3.1.Inicialmente deverá ser executada regularização do local a ser pavimentado. Esta regularização consiste em pequenas intervenções, em cortes ou aterros, executados na superfície do terreno a pavimentar, de modo a conferir condições adequadas quanto aos níveis e caimentos. No caso de aterro, os materiais empregados na regularização deverão ser de boa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

qualidade, composto principalmente de terra pura. Após este tratamento inicial, a superfície do terreno a pavimentar deverá ser compactada. A pavimentação deverá ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças acentuadas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. A pavimentação será feita com blocos intertravados de concreto (paver), com dimensões de 10x20cm, na espessura de 6 cm. Após a regularização do solo, as peças serão cuidadosamente assentadas sobre uma camada de pó de brita com 3 cm de espessura, compaginação conforme escolhida, sendo o rejuntamento do pavimento executado com areia.

3.3. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por toda a execução do item 3.2.3.1, inclusive pelo envio e frete do objeto.

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.

5.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

5.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.

6.3. No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

Obs. Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.1.3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo II**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

a) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

7.3. – Após o credenciamento a licitante deverá apresentar conforme art 4º VII da lei 10520/2002:

– declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo **do anexo IV**;

7.4. – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão**, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.4.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.4.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.

7.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

7.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Pregão.

7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 057/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 038/2023

ABERTURA: 06/09/2023 HORA: 08h15min

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

- a) contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail, nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes
- d) **Apresentar declaração** inclusos material, mão-de-obra, assistência técnica pelo período mínimo de 6 meses, sob o material do lote 1 e 3
- e) **A empresa deverá apresentar formulário de** dados para preenchimento da ata Anexo V.

8.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.4.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

8.4.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.



8.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.7. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, e termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "11", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 057/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 038/2023

ABERTURA: 06/09/2023 HORA: 08h15min

11.3. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) **Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

habilitação.

b) Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo “V” deste Edital).

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.4. Habilitação Fiscal:

a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.

b - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicílio ou sede da proponente.

d - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5. Habilitação Trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

11.6. Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11.7. Para comprovação da qualificação técnica e outros

11.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu e executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.9. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.11. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.11.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao setor de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006**.

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente**;

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

17.1. O objeto contratado lote 01 e lote 03 deverá ser entregue e feita a instalação em até 30 dias corridos após a Autorização de Fornecimento, lote 2 no prazo máximo de 7 dias após Autorização de fornecimento.

17.2. Após a entrega e instalação dos itens (lote 1 lote 3) o órgão requisitante por intermédio do responsável designado, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias após a entrega para a verificação de conformidade com as especificações do Edital para liberação do pagamento.

17.3. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues no município de Ouro Verde SC conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos; **Lote 01 e lote 03 deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo responsável pela secretaria.**

17.4 PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023;

| | |
|----------------------------|--|
| *Órgão Orçamentário: 21000 | SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| Ação: | 2.83 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

| | |
|-----------------------|-------------------------------|
| *Elemento de Despesa: | |
| Despesa:91 | |
| Despesa:177 | 3390 |
| *Fonte: | 100 - 3179 |
| | R\$ 38.105,96 |
| *Valor para a Ação: | |
| *Saldo do Orçamento | R\$ 36.928,95 - R\$ 29.438,23 |
| *Data do dia. | 09/08/2023 |

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

19.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

19.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

19.3 Os valores acima estão inclusos material, mão-de-obra, assistência técnica pelo período 6 meses, e garantia sob o material do lote 1 e 3.

19.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

20.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. Cabe ao Município:

20.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

20.1.3. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;

20.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

20.1.6. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

20.1.7. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

20.1.8. Fiscalizar a entrega.

20.2. Cabe à Proponente Vencedora:

20.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

20.3 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

20.4 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.

20.5 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.6. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 3.2 e anexos do edital conforme a forma de execução deste Edital;

20.7. Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.

20.8. A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais e fazer a instalação dos mesmos, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que o material fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

20.9. Executar os serviços de instalação em conformidade com a orientação técnica;

20.9.1. **fornecer:**

a) Frete

b) Impostos

c) Nota Fiscal: Inclusa, após o término do serviço;

d) Período de Execução: **30 dias** após autorização de fornecimento;

e) Garantia do material licitado e outras despesas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;

f) Fazer a limpeza do local da instalação do material.

20.9.2. Prestar o serviço completo sem custos adicionais ao Contratante;

20.9.3. Não será aceito material com especificações diferentes do licitado em Edital;

20.9.4. Ficará por conta do responsável da secretaria (fiscal do contrato) a fiscalização dos serviços, bem como o material utilizado, se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

20.9.5. Permitir a contratante a fiscalização dos serviços;

20.9.6.. Fornecer o item e fazer instalação dos itens licitado conforme as especificações mencionadas e nos devidos lugares, deixando o ambiente limpo.

20.9.7.. Manter, durante toda a vigência do contrato e garantia, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto.

20.9.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

21.2. A rescisão contratual poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



21.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração e o interesse público.

22. DAS PENALIDADES

22.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

22.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

22.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 22.2 e 22.3, alíneas “b” e “c”, e no item 22.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 22.2 e 22.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

22.6. As sanções previstas no item 22.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

22.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

for o caso.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, designa como:

23.2. Fiscal para execução do objeto Sr^a Ivonete Lazaroto para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que diz respeito à execução do objeto contratado.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

24.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

24.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

24.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência/Proposta;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- e) ANEXO V – Formulário
- f) ANEXO VI – Contrato

Ouro Verde/SC, 22 de agosto de 2023

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de licitação: Pregão Presencial

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESTINO: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV)

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de **PAVER E INSTALAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE AREIA E INSTALAÇÃO, AREIA FINA, PEDRISCO E BRITA.**

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

1.2.1 JUSTIFICANDO REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:

A aquisição desses materiais se faz necessário para complementar a praça do playground infantil, que foi montado no serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos de Ouro Verde e também para a quadra de areia.

A brita, o pedrisco e o paver, são para nivelar o terreno que está instalado o playground, devido a poeira e dias de chuva que forma barro.

A areia, rede e outros materiais, são para montar a quadra de areia.

o objetivo da quadra em questão é fazer com que as crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos, possam praticar as mais diversas modalidades de esporte, provendo assim a recreação e atividade esportiva.

Incluir uma quadra de Areia no projeto do playground é de suma importância em direção a uma vida mais saudável e sociável. Ter esse equipamento de jogo é um investimento para a diversão e o fortalecimento de laços afetivos entre todos.

Brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para as crianças e adolescentes através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico motor de cada indivíduo,

Considerando que os indivíduos inseridos no serviço sócioassistencial encontram se em pleno desenvolvimento.

1.3. JULGAMENTO

1.3.1. O julgamento no processo será **LOTE**

1.4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.4.1. O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor média (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|-------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
|-------------|-------------|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|



| | | | | | | |
|---|----|--|----------------|-----|-----------------------------------|---------------------|
| 1 | 1 | 47296-REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE AREIA, CONFECCIONADA EM MALHA 12CM, FIO 3MM, ENTRE NÓS COM TRATAMENTO ANTI-UV. INSTALAÇÃO COM ESPIAS DE AÇOS DE 3,2 MM E CORDAS DE 5 MM. TOTAL 330 METROS | UND | 01 | R\$4.620,00 | R\$ 4.620,00 |
| 1 | 2 | 47297-INSTALAÇÃO REDES DE PROTEÇÃO. | serviço | 01 | R\$ 926,66 | R\$ 926,00 |
| | | | | | | 5.546,66 |
| | | | | | Valor máximo total do lote | |
| 2 | 1 | 47039- PEDRISCO | M ³ | 30 | 150,50 | 4.515,00 |
| 2 | 2 | 47298-AREIA FINA | M ³ | 25 | 195,00 | 4.875,00 |
| 2 | 3 | 47036-BRITA N° 2 | M ³ | 30 | 146,25 | 4.387,50 |
| | | | | | Valor máximo total do lote | 13.777,50 |
| | | | | | | |
| 3 | 01 | 47299-PAVER CINZA DIMENSÕES 10X20X0,6CM | M ² | 230 | 49,66 | 11.421,80 |
| 3 | 02 | 47300-MÃO DE OBRA COM BASE EM PEDRISCO PARA COLOCAÇÃO DE PAVER. | M ² | 230 | 32,00 | 7.360,00 |
| | | | | | Valor máximo total do lote | 18.781,80 |

1.5. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS

1.5.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues no município no endereço rua Natalino Catapan nº238, centro de Ouro Verde SC, os itens lotem 01 e lote 03 deverão ser entregues e instalados.

1.5.2. Acompanhamento da execução:

Os itens licitados no lote 1 e lote 3 deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 dias após Autorização de fornecimento. E lote 2 no prazo máximo de 7 dias após Autorização de fornecimento.

1.5.3 Forma de execução (LOTE 3)

Inicialmente deverá ser executada regularização do local a ser pavimentado. Esta regularização consiste em pequenas intervenções, em cortes ou aterros, executados na superfície do terreno a pavimentar, de modo a conferir condições adequadas quanto aos níveis e caimentos. No caso de aterro, os materiais empregados na regularização deverão ser de boa qualidade, composto principalmente de terra pura. Após este tratamento inicial, a superfície do terreno a pavimentar deverá ser compactada. A pavimentação deverá ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças acentuadas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. A pavimentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

será feita com blocos intertravados de concreto (paver), com dimensões de 10x20cm, na espessura de 6 cm. Após a regularização do solo, as peças serão cuidadosamente assentadas sobre uma camada de pó de brita com 3 cm de espessura, compaginação conforme escolhida, sendo o rejuntamento do pavimento executado com areia.

1.6 DA ENTREGA DO OBJETO

1.6.1. O objeto contratado lote 01 e lote 03 deverá ser entregue e feito a instalação em até 30 dias corridos após a Autorização de Fornecimento, lote 2 no prazo máximo de 7 dias após Autorização de fornecimento.

1.6.2. Após a entrega e instalação dos itens (lote 1 e lote 3) o órgão requisitante por intermédio do responsável designado, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias após a entrega para a verificação de conformidade com as especificações do Edital para liberação do pagamento.

1.6.4. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues no município de Ouro Verde SC conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos; **Lote 01 e lote 03 deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo responsável pela secretaria.**

1.6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

1.7 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

GESTOR DO CONTRATO: GILMAR DOS SANTOS LARA; FISCAL DO CONTRATO: IVONETE LAZAROTO

1.8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1.8.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

1.8.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

1.8.3 Os valores acima estão inclusos material, mão-de-obra, assistência técnica pelo período 6 meses, e garantia sob o material do lote 1 e 3.

1.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE OURO VERDE

Dotação Orçamentária:

| | |
|--|--|
| *Órgão Orçamentário:21000 | SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| Ação: | 2.83 |
| *Elemento de Despesa: Despesa:91 Despesa:177 | 3390 |
| *Fonte: | 100 - 3179 |
| *Valor para a Ação: | R\$ 38.105,96 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

| | |
|---------------------|-------------------------------|
| *Saldo do Orçamento | R\$ 36.928,95 - R\$ 29.438,23 |
| *Data do dia. | 09/08/2023 |

1.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.10.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 1.10.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 1.10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundos do presente processo;
- 1.10.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
- 1.10.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 1.10.6. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 1.10.7. Fiscalizar a entrega.

1.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- 1.11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
- 1.11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.
- 1.11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.11.5. Executar o objeto de acordo com o termo de referência e edital;
- 1.11.6. Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.**
- 1.11.7. A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais e fazer a instalação dos mesmos, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que o material fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- 1.11.8. Executar os serviços de instalação em conformidade com a orientação técnica;
- 1.11.9. **fornecer:**
 - a) Frete
 - b) Impostos
 - c) Nota Fiscal: Inclusa, após o término do serviço;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

d) Período de Execução: **30 dias** após autorização de fornecimento;

e) Garantia do material licitado e outras despesas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;

f) Fazer a limpeza do local da instalação do material.

1.11.9.1. Prestar o serviço completo sem custos adicionais ao Contratante;

1.11.9.2. Não será aceito material com especificações diferentes do licitado em Edital;

1.11.9.3. Ficará por conta do responsável da secretaria (fiscal do contrato) a fiscalização dos serviços, bem como o material utilizado, se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

1.11.10. Permitir a contratante a fiscalização dos serviços:

1.11.11. Fornecer o item e fazer instalação dos itens licitado conforme as especificações mencionadas e nos devidos lugares, deixando o ambiente limpo.

1.11.12. Manter, durante toda a vigência do contrato e garantia, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto.

1.11.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

1.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.12.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu e executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital com suas notas fiscais comprovando o mesmo em anexo.

1.13. INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Fica a contratada responsável por toda matéria prima, toda mão de obra qualificada, assistência técnica de profissionais habilitados, seguro dos funcionários, transportes, alimentação e hospedagem dos profissionais, e qualquer outro encargo que envolva a realização da entrega instalação, além de todos os impostos inerentes aos fornecimentos.

Ouro Verde – SC, em 09 de agosto de 2023.

GILMAR DOS SANTOS LARA
Secretario Municipal de assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

Dados da empresa:

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:

Cidade: UF: .CEP:.....

CNPJ nº.: Telefone/fax:

E-mail:

Representante.....

- 1.1 **1.OBJETO:** A presente licitação tem por objeto Aquisição de **PAVER E INSTALAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE AREIA E INSTALAÇÃO, AREIA FINA, PEDRISCO E BRITA**, conforme especificações constantes do **Anexo "I"** deste Edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço lote**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | marca | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------|--------------|--------------|-------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |

ESCLARECIMENTOS:

Desta licitação, será firmada uma ata, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

NOME ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

(A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE A MARCA DOS PRODUTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA OU IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO**
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA OU INDETIFICAÇÃO DA EMPRESA

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N. /.....

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório;

que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).;

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Local e data

REPRESENTANTE/ CARIMBO DA EMPRESA OU INDETIFICAÇÃO DA EMPRESA
do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO V FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA (APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N. /.....
PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

Razão Social _____

Endereço _____

Cidade _____ CEP _____ Estado _____

Telefone () _____ Fax () _____

Pessoa para contato: _____

Email: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato _____

Cargo que ocupa _____

RG _____ CPF _____

Informar: Número da Conta Corrente, Banco e Agência para os pagamentos.

Deseja receber o contrato/Ata através de () E-mail () Correio

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..../2023...
PROCESSO LICITATORIO n./2023
PREGÃO n.º 00..../2023

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 664.739.429-04, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu _____, Sr (a). _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **000./2023** modalidade Pregão Presencial nº **00../23**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

- 1.2 A presente ata, tem por objeto AQUISIÇÃO DE PAVER E INSTALAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE AREIA E INSTALAÇÃO, AREIA FINA, PEDRISCO E BRITA, conforme especificações constantes do **Anexo “I”** deste Edital.
, conforme especificações constantes do **Anexo “I”** deste Edital.

| Empresa Vencedora | Item | Código | Material | Qdade | Unid. medida | Valor | Valor Total |
|-------------------|------|--------|----------|-------|--------------|-------|-------------|
|-------------------|------|--------|----------|-------|--------------|-------|-------------|

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues no município no endereço rua Natalino Catapan nº238, centro de Ouro Verde SC, os itens lote 01 e lote 03 deverão ser entregues e instalados.

2.2. Acompanhamento da execução:

2.1.Os itens licitados no lote 1 e lote 3 deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 30 dias após Autorização de fornecimento. E lote 2 no prazo máximo de 7 dias após Autorização de fornecimento.

2.3 Forma de execução (**LOTE 3**)

2.3.1.Inicialmente deverá ser executada regularização do local a ser pavimentado. Esta regularização consiste em pequenas intervenções, em cortes ou aterros, executados na superfície do terreno a pavimentar, de modo a conferir condições adequadas quanto aos níveis e caimentos. No caso de aterro, os materiais empregados na regularização deverão ser de boa qualidade, composto principalmente de terra pura. Após este tratamento inicial, a superfície do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

terreno a pavimentar deverá ser compactada. A pavimentação deverá ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças acentuadas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. A pavimentação será feita com blocos intertravados de concreto (paver), com dimensões de 10x20cm, na espessura de 6 cm. Após a regularização do solo, as peças serão cuidadosamente assentadas sobre uma camada de pó de brita com 3 cm de espessura, compaginação conforme escolhida, sendo o rejuntamento do pavimento executado com areia.

2.4. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se por toda a execução do item 2.3.1, inclusive pelo envio e frete do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA: – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo – único: O presente contrato poderá ser prorrogado nos limites legais, em caso que contemple o interesse público,

CLÁUSULA QUINTA: - DO VALOR E REAJUSTE

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição de paver e instalação, rede de proteção para quadra de areia e instalação, areia fina, pedrisco e brita. A importância de R\$(.....), mês perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados mediante a apresentação da nota fiscal.

5.2. Será admitido reajuste, ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.3. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, à critério do Município, conforme art. 65, § 1º, art. 57 incisos II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

6.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

6.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

6.3 Os valores acima estão inclusos material, mão-de-obra, assistência técnica pelo período 6 meses, e garantia sob o material do lote 1 e 3.

17.3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.3.1 As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023;

| | |
|--|--|
| *Órgão Orçamentário:21000 | SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| Ação: | 2.83 |
| *Elemento de Despesa: Despesa:91 Despesa:177 | 3390 |
| *Fonte: | 100 - 3179 |
| *Valor para a Ação: | R\$ 38.105,96 |
| *Saldo do Orçamento | R\$ 36.928,95 - R\$ 29.438,23 |
| *Data do dia. | 09/08/2023 |

CLÁUSULA SETIMA: – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Ouro Verde CNPJ/MF sob no 80.913.031/0001-72, com sede à Rua João Maria Conrado, Centro em Ouro Verde/SC e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **contrato e do processo licitatório**.

Obs: A nota fiscal deira ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

7.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: – DA LICITAÇÃO.

8.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº/..... - Processo Licitatório n./....., passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Parágrafo único - A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais conforme anexo do edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.3 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

9.4 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da ata por não cumprimento do mesmo.

9.5 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Executar o objeto de acordo com o termo de referência e edital;

9.7. Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação do item, a fim de comprovar o seu fornecimento.

9.8. A proponente vencedora obriga-se a entregar os materiais e fazer a instalação dos mesmos, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que o material fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

9.8.1. Executar os serviços de instalação em conformidade com a orientação técnica;

9.8.2.. **fornecer:**

a) Frete

b) Impostos

c) Nota Fiscal: Inclusa, após o término do serviço;

d) Período de Execução: **30 dias** após autorização de fornecimento;

e) Garantia do material licitado e outras despesas que ocorram ou venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste processo;

f) Fazer a limpeza do local da instalação do material.

9.10. Prestar o serviço completo sem custos adicionais ao Contratante;

9.11. Não será aceito material com especificações diferentes do licitado em Edital;

9.12. Ficará por conta do responsável da secretaria (fiscal do contrato) a fiscalização dos serviços, bem como o material utilizado, se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

9.13. Permitir a contratante a fiscalização dos serviços:

9.14. Fornecer o item e fazer instalação dos itens licitado conforme as especificações mencionadas e nos devidos lugares, deixando o ambiente limpo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato e garantia, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto.

9.16. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

10.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços oriundo do presente processo;

10.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;

10.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

10.6. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10.7. Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.

§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto contratado lote 01 e lote 03 deverá ser entregue e feito a instalação em até 30 dias corridos após a Autorização de Fornecimento, lote 2 no prazo máximo de 7 dias após Autorização de fornecimento.

10.2. Após a entrega e instalação dos itens (lote1 lote 3) o órgão requisitante por intermédio do responsável designado, terá o prazo de máximo de 05 (cinco) dias após a entrega para a verificação de conformidade com as especificações do Edital para liberação do pagamento.

10.4. Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues no município de Ouro Verde SC conforme descrito na autorização de fornecimento, sem quaisquer acréscimos; **Lote 01 e lote 03 deverão ser entregues e instalados no local indicado pelo responsável pela secretaria.**

10.5. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

13.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- f) Não retirar a Nota de Empenho;
- g) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas neste contrato;
- i) Não manter a proposta, injustificadamente;
- j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo;
- l) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

15.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

13.4. Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas “b” e “c”, e no item 15.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.6. As sanções previstas no item 15.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Da(s) penalidade(s) aplicada(s) caberá(ao) recurso(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no 8.666/93.

17.2. O MUNICÍPIO DE OURO VERDE, designa como: **Gestor e Fiscal do contrato o Sr^a. Ivonete Lazaroto** para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O Município de Ouro Verde providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: – DA ALTERAÇÃO:

19.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei no 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

19.2. Será admitido reajuste, ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 e art. 57 incisos II. da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

19.3. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores poderão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ser reajustados e atualizados, com base no menor índice IGPM ou INPC positivo acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, pró-rata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo seu conteúdo. Será posteriormente, arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, conforme dispõe o Art. 60 da Lei no 8.666/93.

Ouro Verde/SC, de de

MOACIR MOTTIN

Representante legal da Detentora da Ata

CPF:

Testemunhas:

1 _____

2 _____